



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE
Câmara de Ensino de Graduação – CEG



RESOLUÇÃO Nº 002, DE 29 DE JANEIRO DE 2016.

Altera o §4º, do Art. 1º, da Resolução Nº 031/2015 CEG/CONSEPE que regulamenta a entrega e revisão dos exercícios escolares e prova final no âmbito da UFAM.

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS e PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 40, de dezembro de 2014, do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, que dispõe sobre os procedimentos para a eliminação de documentos no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos – SINAR;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 006/2016 CEG/CONSEPE;

CONSIDERANDO o parecer da relatora, aprovado por unanimidade de votos, em Reunião Ordinária realizada nesta data;

CONSIDERANDO, finalmente, a decisão da Câmara de Ensino de Graduação - CEG, em reunião nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º O §4º, do artigo 1º, da Resolução Nº 031/2015 CEG/CONSEPE, que regulamenta a entrega e revisão dos exercícios escolares e prova final no âmbito da UFAM, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – “Art. 1º.....”

§ 4º Ao final do semestre todos os exercícios escolares, provas finais *não recebidos pelos discentes e suas respectivas listas de assinaturas* serão arquivados no Departamento ou Coordenação Acadêmica que oferece a disciplina e, se não reclamados após 01 (um) ano do registro das notas, serão eliminados, mediante aprovação da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da UFAM e demais procedimentos dispostos na Resolução nº 40, do CONARQ.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
“ABRAHAM MOYSÉS COHEN”, em Manaus, 29 de janeiro de 2016.


LUCÍDIO ROCHA SANTOS